



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 028/2025 – SEMPROR

**Dispõe sobre a designação Fiscais do
contrato a ser firmado com a empresa
IKIGAI COMÉRCIO LTDA
originário do PREGÃO
ELETRÔNICO 8.2024 -005 PMP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 018, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Municipal nº 375/2024, que trata sobre a designação de servidores para as funções previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da segregação de funções, às regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.369/2019, que versa sobre a centralização dos procedimentos licitatórios e contratuais relativos a bens e serviços de uso comum da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de contrato com a empresa IKIGAI COMÉRCIO LTDA oriundo da Dispensa do pregão Eletrônico o nº **8.2024 -005 PMP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado

Endereço: Rod. Faruk Salmen, Qd. I lot.3-8 – Loteamento Porto Seguro
Telefone: (94) 3346-8220 (94) 3346-8180 **E-mail:** sempror@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural



entre MAPA e PMP para compor a frota agrícola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas, com vigência de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DJACY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 369, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 20250539, firmado entre o Município de Parauapebas e a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO.

Art. 2º Designar o servidor DAVE MACLEANY SANTOS GOMES, matrícula nº ASS ESP. I CCA-02 DEC:262/2025, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como fiscal suplente, para atuar em substituição à titular nas ausências e impedimentos legalmente justificados.

Art. 3º Compete ao fiscal titular, e ao suplente em seus afastamentos ou impedimentos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, avaliando o cumprimento do objeto nos moldes contratados, inclusive quanto à qualidade, à quantidade, ao prazo e à forma de execução, com vistas ao adimplemento contratual e à autorização de pagamentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato titular:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Ordenador de Despesas com informações relacionadas à execução contratual;

II – Registrar, em ordem cronológica e em meio próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III – Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades, com definição de prazos;

IV – Comunicar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, fatos que exijam providências superiores à sua competência;

V – Comunicar imediatamente ao Ordenador de Despesas quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural



VI – Conferir documentos fiscais e exigências contratuais para fins de pagamento, atestando o recebimento provisório e encaminhando ao Ordenador de Despesas;

VII – Informar o término do contrato para viabilizar prorrogação ou encerramento tempestivo;

VIII – Auxiliar na elaboração de relatórios de avaliação do cumprimento contratual;

IX – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas.

Art. 5º Compete ao fiscal suplente, além de substituir o titular, apoiar nas atividades de fiscalização administrativa, especialmente no tocante:

I – Ao controle dos prazos contratuais, aditivos, empenhos, pagamentos, garantias e glosas;

II – À verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

III – Ao acompanhamento de revisões, reajustes e repactuações contratuais;

IV – À comunicação ao titular ou ao gestor sobre qualquer descumprimento contratual;

V – À lavratura de termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O Ordenador de Despesas e os fiscais designados serão assistidos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Parauapebas, nos termos do Decreto Municipal nº 375/2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Produção Rural, por meio do Setor de Compras e Contratos, prestará o suporte técnico necessário à execução das atividades relacionadas ao contrato.

Art. 7º Os servidores designados nesta Portaria deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, constante nos Anexos desta Portaria, que passa a integrá-la.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Parauapebas/PA, 20 de agosto de 2025.

GENÉSIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. 018/2025

Genésio da Silva Filho
Secretário Municipal de Produção Rural
SEMPROR
Decreto nº 018/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Produção Rural



TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO I

PORTARIA Nº 0028/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20250475	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMPROR
CONTRATADO: IKIGAI COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 50.160.181/0001-91	VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.300,00
VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado entre MAPA e PMP para compor a frota agricola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas.	

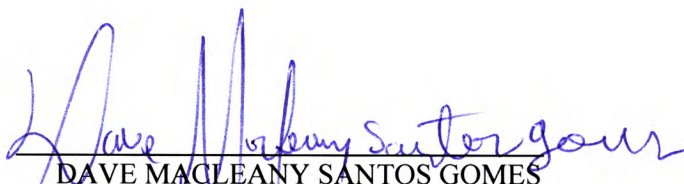
A designação proferida neste termo, foi observado todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 375/2024, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei de Licitações.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Pelo presente documento, declaram cientes das designações ora atribuídas e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado, os servidores abaixo descritos:



DJACY LIMA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



DAVE MACLEANY SANTOS GOMES
Suplente de Fiscal do Contrato

123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Parauapebas, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Nome Completo
Representante Legal
ANEXO VII – D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R
Dispensa de Valor nº 7.2025-010SEMSI
A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, sob penas da Lei que: Não possui no seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal conforme Lei Federal. Parauapebas, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Protocolo: 38166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 029/2025 – SEMPROR
Dispõe sobre a designação Fiscais do contrato a ser firmado com a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, originário do PREGÃO ELETRÔNICO 8.2024 -005 PMP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 018, de 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Municipal nº 375/2024, que trata sobre a designação de servidores para as funções previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da segregação de funções, às regras para atuação do agente de contratação, a equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.369/2019, que versa sobre a centralização dos procedimentos licitatórios e contratuais relativos a bens e serviços de uso comum da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de celebração de contrato com a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, oriundo da Dispensa do pregão Eletrônico o nº 8.2024 -005 PMP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado entre MAPA e PMP para compor a frota agrícola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas, com vigência de 12 (doze) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DJACY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 369, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 20250539, firmado entre o Município de Parauapebas e a empresa DELBA VICENTINI CREMASCIO.
Art. 2º Designar o servidor DAVE MACLEANY SANTOS GOMES, matrícula nº ASS ESP. I CCA-02 DEC:262/2025, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como fiscal suplente, para atuar em substituição à titular nas ausências e impedimentos legalmente justificados.
Art. 3º Compete ao fiscal titular, e ao suplente em seus afastamentos ou impedimentos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, avaliando o cumprimento do objeto nos moldes contratados, inclusive quanto à qualidade, à quantidade, ao prazo e à forma de execução, com vistas ao adimplemento contratual e à autorização de pagamentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato titular:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao Ordenador de Despesas com informações relacionadas à execução contratual;

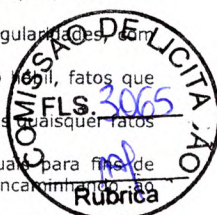
II – Registrar, em ordem cronológica e em meio próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
III – Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades, com definição de prazos;
IV – Comunicar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, fatos que exijam providências superiores à sua competência;
V – Comunicar imediatamente ao Ordenador de Despesas quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual;
VI – Conferir documentos fiscais e exigências contratuais para fins de pagamento, atestando o recebimento provisório e encaminhando ao Ordenador de Despesas;
VII – Informar o término do contrato para viabilizar prorrogação ou encerramento tempestivo;
VIII – Auxiliar na elaboração de relatórios de avaliação do cumprimento contratual;
IX – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas.
Art. 5º Compete ao fiscal suplente, além de substituir o titular, apoiar nas atividades de fiscalização administrativa, especialmente no tocante:
I – Ao controle dos prazos contratuais, aditivos, empenhos, pagamentos, garantias e glosas;
II – À verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
III – Ao acompanhamento de revisões, reajustes e repactuações contratuais;
IV – À comunicação ao titular ou ao gestor sobre qualquer descumprimento contratual;
V – À lavratura de termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º O Ordenador de Despesas e os fiscais designados serão assistidos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Parauapebas, nos termos do Decreto Municipal nº 375/2024. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Produção Rural, por meio do Setor de Compras e Contratos, prestará o suporte técnico necessário à execução das atividades relacionadas ao contrato.
Art. 7º Os servidores designados nesta Portaria deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, constante nos Anexos desta Portaria, que passa a integrá-la.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Parauapebas/PA, 20 de agosto de 2025.
GENÉSIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. 018/2025
TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO I
PORTARIA Nº 0029/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20250473	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMPROR
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI,	
CNPJ: 92.264.472/0001-70	VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.910,00
VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado entre MAPA e PMP para compor a frota agrícola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas.	

A designação proferida neste termo, foi observado todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 375/2024, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei de Licitações. **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**
Pelo presente documento, declaram cientes das designações ora atribuídas e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado, os servidores abaixo descritos:
DJACY LIMA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
DAVE MACLEANY SANTOS GOMES
Suplente de Fiscal do Contrato

Protocolo: 38164

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 028/2025 – SEMPROR
Dispõe sobre a designação Fiscais do contrato a ser firmado com a empresa IKIGAI COMÉRCIO LTDA originário do PREGÃO ELETRÔNICO 8.2024 -005 PMP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 018, de 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Municipal nº 375/2024, que trata sobre a designação de servidores para as funções previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da segregação de funções, às regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.369/2019, que versa sobre a centralização dos procedimentos licitatórios e contratuais relativos a bens e serviços de uso comum da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de celebração de contrato com a empresa IKIGAI COMÉRCIO LTDA oriundo da Dispensa do pregão Eletrônico o nº 8.2024 -005 PMP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada



no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado entre MAPA e PMP para compor a frota agrícola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas, com vigência de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DJACY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 369, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 20250539, firmado entre o Município de Parauapebas e a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO.

Art. 2º Designar o servidor DAVE MACLEANY SANTOS GOMES, matrícula nº ASS ESP. I CCA-02 DEC:262/2025, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como fiscal suplente, para atuar em substituição à titular nas ausências e impedimentos legalmente justificados.

Art. 3º Compete ao fiscal titular, e ao suplente em seus afastamentos ou impedimentos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, avaliando o cumprimento do objeto nos moldes contratados, inclusive quanto à qualidade, à quantidade, ao prazo e à forma de execução, com vistas ao adimplemento contratual e à autorização de pagamentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato titular:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Ordenador de Despesas com informações relacionadas à execução contratual;

II – Registrar, em ordem cronológica e em meio próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III – Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades, com definição de prazos;

IV – Comunicar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, fatos que exijam providências superiores à sua competência;

V – Comunicar imediatamente ao Ordenador de Despesas quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual;

VI – Conferir documentos fiscais e exigências contratuais para fins de pagamento, atestando o recebimento provisório e encaminhando ao Ordenador de Despesas;

VII – Informar o término do contrato para viabilizar prorrogação ou encerramento tempestivo;

VIII – Auxiliar na elaboração de relatórios de avaliação do cumprimento contratual;

IX – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas.

Art. 5º Compete ao fiscal suplente, além de substituir o titular, apoiar nas atividades de fiscalização administrativa, especialmente no tocante:

I – Ao controle dos prazos contratuais, aditivos, empenhos, pagamentos, garantias e glosas;

II – À verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

III – Ao acompanhamento de revisões, reajustes e repactuações contratuais;

IV – À comunicação ao titular ou ao gestor sobre qualquer descumprimento contratual;

V – À lavratura de termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O Ordenador de Despesas e os fiscais designados serão assistidos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Parauapebas, nos termos do Decreto Municipal nº 375/2024. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Produção Rural, por meio do Setor de Compras e Contratos, prestará o suporte técnico necessário à execução das atividades relacionadas ao contrato.

Art. 7º Os servidores designados nesta Portaria deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, constante nos Anexos desta Portaria, que passa a integrá-la.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Parauapebas/PA, 20 de agosto de 2025.

GENÉSIO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. 018/2025

TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO I

PORTARIA Nº 0028/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20250475	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMPROR
CONTRATADO:IKIGAI COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 50.160.181/0001-91	VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.300,00
VIGÊNCIA:23/07/2025 a 23/07/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, para atendimento ao objeto do CONVÊNIO 947407/2023 celebrado entre MAPA e PMP para compor a frota agrícola da Secretaria Municipal de Produção Rural, no município de Parauapebas.	

A designação proferida neste termo, foi observado todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 375/2024, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei de Licitações. CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Pelo presente documento, declaram cientes das designações ora atribuídas e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado, os servidores abaixo descritos:

DJACY LIMA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DAVE MACLEANY SANTOS GOMES

Suplente de Fiscal do Contrato

Protocolo: 38167

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI

LEI Nº 5.574, DE 8 DE JULHO DE 2025

Republicada por Rejeição ao Veto Parcial nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto de relevância pública e social e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento, conforme art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, quando o objetivo for incentivar, prioritariamente, projetos desenvolvidos ou criados por organização da sociedade civil, cujo plano de trabalho seja de concepção dessas organizações;

II – termo de colaboração, conforme art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, quando o objetivo for executar, prioritariamente, atividades parametrizadas pela Administração Pública Municipal, cujo plano de trabalho seja de concepção desta;

III – acordo de cooperação, conforme art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que se preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujo plano de trabalho seja de concepção das organizações da sociedade civil ou da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para efeito desta Lei, consideram-se a nomenclatura e as qualificações dispostas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

§ 2º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e publicará, sempre que possível, manuais ou notas técnicas que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, especialmente os fundos municipais, ouvidos os respectivos conselhos municipais, poderão editar normas complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Quanto à aplicabilidade do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014, a mera previsão estatutária de remuneração de dirigente sob qualquer forma não será considerada como distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do patrimônio da OSC, sendo autorizada, inclusive, a remuneração de dirigentes de OSCs pela prestação de serviços em face de parcerias, conforme o disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, observadas, na prestação de contas, as normas brasileiras de contabilidade e o que dispõe o inciso XVIII do art. 5º e o art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 5º No âmbito da execução das parcerias, deverá ser assegurado o respeito mútuo entre representantes das OSCs e servidores ou empregados públicos, vedando-se qualquer conduta que viole os princípios da urbanidade, da moralidade administrativa e da legalidade, sujeitando eventuais infrações às sanções previstas na legislação vigente.

Seção II

Do Acordo de Cooperação

Art. 3º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil a qualquer tempo,